

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
“TROCO PREMIADO”**

1. Cessão: apenas do direito de participação nos sorteios vinculados aos Títulos de Capitalização.

2. Promotora: A **CDF- CENTRAL DE FUNCIONAMENTO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ 08.769.874/0001-10, Av. Pedroso de Moraes, 1619–São Paulo-SP é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

3. Elegibilidade e abrangência geográfica: poderão participar da **Promoção Comercial “Troco Premiado”** as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 anos, que em qualquer Loja Física do Magazine Luiza, contratarem os serviços de Assistência de Suporte Remoto (**“HelpDesk”**) Plano 1, Plano 2, Plano 3 ou Plano 4, para celulares, smartphones, tablets, , prestados pela Promotora. (“Participante”).

3.1. Juntamente com o Participante, participarão do rateio do prêmio, o Colaborador, o Gestor e o Gerente responsáveis pela venda da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), na forma prevista neste regulamento (“Funcionário Participante”).

3.1.1. Caso o Gestor ou o Gerente sejam responsáveis pela venda da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”) receberão os valores referente a Venda e também ao respectivos Cargo.

4. Período de vigência: início em 01/02/2016, com término em indeterminado, no entanto, cada número da sorte que dará direito a 4 (quatro) sorteios que serão realizados nos últimos 4 (quatro) sábados do mês subsequente à data de adesão ao Plano da Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”) pelo Participante, conforme itens 5 e 6 abaixo.

5. Apuração dos contemplados:

Ao aderir a um dos Planos dos serviços de Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”) e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 4 (quatro) sorteios, a serem realizados nos últimos 4 (quatro) sábados do mês subsequente ao contratação dos



**BNP PARIBAS
CARDIF**

serviços de Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”). A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao Participante, por meio dos campos Número da Sorte no Certificado de Assistência.

6. Valor do sorteio: O valor da premiação do sorteio será de:

6.1. Se o Participante contemplado for titular do Plano 1 da Assistência “**Troco Premiado**”, cuja adesão tenha sido no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referido Participante receberá como prêmio: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, líquidos de impostos.

6.1.1. Com a contemplação do Participante, o Colaborador responsável pela venda da Assistência receberá o valor de R\$ 1.767,50 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), o Gestor receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o Gerente da loja receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais), líquidos de impostos.

6.2. Se o Participante contemplado for titular do Plano 2 da Assistência “**Troco Premiado**”, cuja adesão tenha sido no valor de R\$ 10,00 (dez reais), referido participante receberá como prêmio: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, líquidos de impostos.

6.2.1. Com a contemplação do Participante, o Colaborador responsável pela venda da Assistência receberá o valor de R\$ 3.508,75 (três mil e quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), o Gestor receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o Gerente da loja receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3. Se o Participante contemplado for titular do Plano 3 da Assistência “**Troco Premiado**”, cuja adesão tenha sido no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referido participante receberá como prêmio: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, líquidos de impostos.

6.3.1. Com a contemplação do Participante, o Colaborador responsável pela venda da Assistência receberá o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), o Gestor receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o Gerente da loja receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.4. Se o Participante contemplado for titular do Plano 4 da Assistência “**Troco Premiado**”, cuja adesão tenha sido no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referido participante receberá como prêmio: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, líquidos de impostos.

6.4.1. Com a contemplação do Participante, o Colaborador responsável pela venda da Assistência receberá o valor de R\$ 7.017,50 (sete mil e dezessete reais e cinquenta centavos), o Gestor receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o Gerente da loja receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de assistência esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento dos serviços de Assistência de Suporte Remoto (“HelpDesk”), cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, nos 4 (quatro) sábados do mês subsequente ao da efetiva contratação dos serviços de HelpDesk, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

8.1. Se o **Colaborador, o Gestor e o Gerente** não constarem mais no quadro de colaboradores da Promotora na época de divulgação dos contemplados, que ocorrerá até 15º (décimo quinto) dia contados da data do Sorteio, independente do motivo do seu desligamento, o prêmio que seria destinado a eles será repassado diretamente à Promotora.”

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em



**BNP PARIBAS
CARDIF**

todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. A Sociedade de Capitalização realizará a comunicação aos Participantes contemplados, bem como efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado e aos respectivos Funcionários Participantes no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante e funcionário contemplado entreguem cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação, declaração de renda e demais documentos que porventura sejam necessários à concretização do pagamento.

10.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

10.2 Os contemplados deverão ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

10.3. Os Funcionários Participantes deverão apresentar, além dos documentos descritos na Cláusula 10, um comprovante de relação de emprego com o Magazine Luiza correspondente a data de divulgação do Sorteio.

11. O pagamento dos sorteios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12. O prazo para reclamação do direito a premiação do sorteio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

13. O contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.901490/2015-63